



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024**

Aos [01] dias do mês de [outubro] do ano de [2024], por intermédio da Comissão de Licitação, vem a público informar a seguinte correção no **Item 11.1.4., letra A e B** do edital de Concorrência Presencial nº 08/2024.

**Onde se lê:**

- a)** Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CRT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRT de Santa Catarina.

- b)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024**

Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

**Leia-se:**

- a)** Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

- b)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar

2 de 3

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024**

na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

Esclarecemos que tal correção foi feita para adequar o texto à realidade do objeto da licitação, suprimindo o trecho que mencionava garantias que não possuem relação com o presente certame. Reiteramos que a alteração é de natureza material e não interfere na regularidade do processo licitatório, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições.

A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se a conformidade com a legislação aplicável e a continuidade do certame sem prejuízos à sua lisura.

---

**MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO**  
Agente de Contratação<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> CUNHATAÍ, Decreto nº 60/2024. **Designa agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito do Município de Cunhataí.